



LEI Nº 1.027

de 27 de outubro de 1980.

"Declara imunes de cortes árvores que especifica"

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam imunes de corte devido a suas / condições de raridade, beleza e porte sementes as seguintes árvores:

- a) Paineira "Chorisia Speciosa Alba" - Localizada na subida do Cemitério Municipal.
- b) Paineira "Chorisia Speciosa Alba" - Localizada no alto do morro denominado Morro do Cruzeiro.
- c) Óleo Copaíba "Copaifera" - Localizada na área ocupada pela bomba de adução de água da Estação de Tratamento do Rio Capucaí.
- d) Cedro "Cedrella Braziovii" - Localizada na Praça Maurício Adami.
- e) Angico "Piptadenia" - Localizada na Av. Frederico de Paula Cunha, esquina da Rua Tapajós.
- f) Casuarina "Casuarinacea" - Localizada na Rua Manuel da Fonseca, ao lado da Estação de Tratamento de água.
- g) Sabão de Soldado "Sapindus Saponária" - Localizada na Rua João Rennó, / altura do nº 350.

Art. 2º - Caberá ao Depto. Municipal de obras e / Urbanismo zelar pela conservação destas árvores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 27 de outubro de 1980.

ENG. RONALDO DE ATEVEDO CARVALHO

- Prefeito Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -



TRABALHO COM AMOR